



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.469, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 66, de 03 de junho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social <b>Unidade:</b> 07.02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente <b>Função:</b> 08 Assistência Social <b>Sub-função:</b> 242 Assistência ao Portador de Deficiência <b>Programa:</b> 07 Cidadania para Todos <b>Projeto:</b> 1.134 Apoio ao Serviço de Proteção Social Especial - APAE <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2026      R\$ 136.148,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 136.148,00 (cento e trinta e seis mil e cento e quarenta e oito reais)  <b>Meta:</b> Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social <b>Unidade:</b> 07.02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente <b>Função:</b> 08 Assistência Social

IRINEU  
MARCOS  
PARMEG  
GIANI:462  
05578034

Assinado de  
forma digital  
por IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI:  
46205578034  
Dados:  
2026.06.08  
10:32:14 -04'00"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Sub-função:** 242 Assistência ao Portador de Deficiência  
**Programa:** 07 Cidadania para Todos  
**Projeto:** 1.134 Apoio ao Serviço de Proteção Social Especial - APAE  
**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2026 R\$ 136.148,00

**Valor Total:** R\$ 136.148,00 (cento e trinta e seis mil e cento e quarenta e oito reais)

**Meta:** Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 136.148,00 (cento e trinta e seis mil e cento e quarenta e oito reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**UNIDADE:** 02 – Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

**PROJETO:** 1.134 Apoio ao Serviço de Proteção Social Especial - APAE

**ELEMENTO:**

3.3.50.53.00.00.02.0500

R\$ 136.148,00

**Total do Crédito Especial**

**R\$ 136.148,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:462055780

34

Assinado de forma digital por

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.06.08 10:32:25 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI 2.469, DE 08 DE JUNHO DE 2026  
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 42.149.388,05	R\$ 0,00	R\$ 42.149.388,05	R\$ 8.069.538,10	R\$ 37.079.849,95

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:462055780  
34

Assinado de forma digital por  
IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
Dados: 2026.06.08 10:32:35 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 65, de 03 de junho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.259,95 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 - Departamento de Educação**

**PROJETO: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil - FNDE**

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.02.02.0569 R\$ 10.259,95

**Total do Crédito Especial R\$ 10.259,95**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO DA LEI Nº. 2.468, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.569	R\$ 20.894,57	R\$ 0,00	R\$ 20.894,57	R\$ 0,00	R\$ 20.894,57

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 2.469, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 66, de 03 de junho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p><b>Orgão:</b> 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  <b>Unidade:</b> 07.02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente  <b>Função:</b> 08 Assistência Social  <b>Sub-função:</b> 242 Assistência ao Portador de Deficiência  <b>Programa:</b> 07 Cidadania para Todos  <b>Projeto:</b> 1.134 Apoio ao Serviço de Proteção Social Especial - APAE  <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2026 R\$ 136.148,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 136.148,00 (cento e trinta e seis mil e cento e quarenta e oito reais)  <b>Meta:</b> Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.</p>

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p><b>Orgão:</b> 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  <b>Unidade:</b> 07.02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente  <b>Função:</b> 08 Assistência Social</p>

**Sub-função:** 242 Assistência ao Portador de Deficiência  
**Programa:** 07 Cidadania para Todos  
**Projeto:** 1.134 Apoio ao Serviço de Proteção Social Especial - APAE  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2026 R\$ 136.148,00  
**Valor Total:** R\$ 136.148,00 (cento e trinta e seis mil e cento e quarenta e oito reais)  
**Meta:** Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 136.148,00 (cento e trinta e seis mil e cento e quarenta e oito reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE:** 02 - Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

**PROJETO:** 1.134 Apoio ao Serviço de Proteção Social Especial - APAE

**ELEMENTO:**

3.3.50.53.00.00.02.0500 R\$ 136.148,00

**Total do Crédito Especial R\$ 136.148,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI 2.469, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 42.149.388,05	R\$ 0,00	R\$ 42.149.388,05	R\$ 8.069.538,10	R\$ 37.079.849,95

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.470, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 67, de 03 de junho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 341.663,37 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**UNIDADE:** 01 - Fundo Municipal de Assistência e Social

**ATIVIDADE:** 2.059 Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.04.02.0660 R\$ 16.540,32

4.4.90.52.00.00.04.02.0660 R\$ 10.000,00

**ATIVIDADE:** 2.060 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social

**ELEMENTO:**